



Ministério da Educação  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 3º andar - Sala 311 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70047-900  
 Telefone: (61) 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.013752/2021-79

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALISTA PEDAGÓGICO PARA APOIAR AS SECRETARIAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO.

### 1. OBJETIVOS

#### 1.1. Objetivo Geral

Contratar consultor(a) individual especialista pedagógico para apoiar Secretarias Estaduais de Educação na implementação do Novo Ensino Médio.

#### 1.2. Objetivos Específicos

Esses profissionais terão como seus objetivos específicos:

- a) Assessorar as Secretarias Estaduais de Educação em ações voltadas para a implementação do Novo Ensino Médio, considerando as características e necessidades locais;
- b) Promover a articulação entre o MEC, Secretarias Estaduais de Educação e Consed nas ações no âmbito do Novo Ensino Médio; e
- c) Disseminar boas práticas de referências internacionais e/ou nacionais para melhoria da aprendizagem no Ensino Médio.

#### 1.3. O presente termo de referência contém os seguintes itens de contratação:

Qtde.	Item	Lotação
1	Consultor(a) individual especialista pedagógico para apoiar Secretarias Estaduais de Educação na implementação do Novo Ensino Médio.	Secretaria de Educação do Estado do Amazonas
1	Consultor(a) individual especialista pedagógico para apoiar Secretarias Estaduais de Educação na implementação do Novo Ensino Médio.	Secretaria de Educação do Estado da Bahia
1	Consultor(a) individual especialista pedagógico para apoiar Secretarias Estaduais de Educação na implementação do Novo Ensino Médio.	Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina

1.4. O interessado em se candidatar à consultoria poderá manifestar interesse em um ou mais dos itens acima e indicá-los no momento de sua candidatura, em observância aos requisitos desejáveis deste termo.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O Ensino Médio no Brasil apresenta um nível de qualidade muito abaixo dos países desenvolvidos e de outros países em desenvolvimento. Como revelado na última edição do Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes (*Programme for International Student Assessment – PISA*) de 2015, o Brasil apresentou um desempenho consideravelmente inferior à média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e dos demais países da América Latina, com uma pontuação que seria

equivalente aos alunos brasileiros aprenderem, em média, 3 anos letivos a menos que os seus colegas dos países desenvolvidos.

2.2. O Novo Ensino Médio, aprovado pela Lei nº 13.415, de 2017, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, estabelecendo uma nova organização curricular para essa etapa de ensino, que deverá contemplar uma Base Nacional Comum Curricular - BNCC e a oferta de diferentes itinerários formativos, com foco em áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional, ampliando sua carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) para 3.000 (três mil) horas. A Portaria MEC nº 649, de 2018, estabeleceu o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, que oferecerá apoio técnico e financeiro às redes estaduais para que elas implementem as mudanças previstas.

2.3. Para garantir a implementação eficiente do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, o Acordo de Empréstimo (Projeto) firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma estratégia fundamental. Sob a gestão da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) por meio da Coordenação-Geral de Ensino Médio da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (COGEM/DPD), esse Projeto inclui uma série de ações de suporte às secretarias estaduais e distrital de educação (SEE). O Acordo é estruturado por meio de dois componentes. O Componente 1 consiste na implementação do instrumento de financiamento Programa por Resultados (Program for Results, PforR), que vincula desembolsos a resultados educacionais alinhados com os objetivos do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio. Assim, esse Componente garante a priorização da implementação de ações delineadas pelo Programa e pela Política de Fomento às EMTI, possibilitando a esses programas a perenidade e relevância estratégica de que necessitam.

2.4. Em paralelo, o Componente 2 financia a contratação de um conjunto de assistências técnicas altamente especializadas que trarão suporte ao MEC e às Secretarias de Educação Estaduais e Distrital ao longo da implementação do Programa, abrangendo as principais frentes de trabalho, desde a comunicação até a realização de diagnósticos, suporte à elaboração de planos, desenvolvimento de modelos de currículos e outras ações necessárias para assegurar a correta implementação do novo ensino médio.

2.5. As contratações serão regidas pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, em conformidade com o § 5º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993. Vale ressaltar que as áreas do MEC, além da SEB e da COGEM, os stakeholders envolvidos com a execução dessas ações incluem, entre outros setores, a Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA), a Consultoria Jurídica do MEC (Conjur), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), bem como as Secretarias de Educação Estaduais e Distrital (SEEs).

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para fortalecer a capacidade institucional das Secretarias de Educação Estaduais e Distrital (SEEs) e apoiar a implementação da Reforma do Ensino Médio, o MEC conta com o apoio técnico e financeiro, por meio do Acordo de Empréstimo nº 8812-BR e 8813-BR, no âmbito do Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio, firmado entre o Governo Federal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

3.2. O Componente 2 do Acordo de Empréstimo visa o apoio através de assistências técnicas para auxiliar as SEEs na implementação da reforma. Nesse contexto, o MEC, por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB), a fim de contribuir com as 27 Unidades Federativas (UF) disponibilizará consultores nas áreas pedagógica, gerenciamento de projetos operacional e educacional, comunicação e tecnologia da informação, para dar suporte na execução das ações previstas em cada secretaria garantindo assim a efetividade da implementação em todos os Estados do território brasileiro.

3.3. Dessa forma, a SEB prevê a necessidade desses consultores para auxiliar as equipes estaduais e distrital de Ensino Médio, com a responsabilidade de assessorar as Secretarias de Educação nas ações específicas e locais necessárias para implementação do Novo Ensino Médio em seu contexto.

3.4. Além disso, os consultores irão promover a integração entre a equipe da UGP sediada no MEC e as coordenações estaduais de implementação do programa, garantindo maior eficácia no monitoramento das ações do programa e promovendo o compartilhamento de boas práticas entre diferentes unidades federativas.

### 4. ATIVIDADES

4.1. As principais atribuições do **Especialista Pedagógico** estão descritas nas subseções abaixo.

4.2. Além destas, o especialista também deve realizar quaisquer outras atividades que forem requeridas para o atendimento dos objetivos do Programa e escopo deste termo, devendo inteirar-se da concepção global do Projeto para exercer com segurança as atividades descritas abaixo, e desenvolver a sua

atuação de forma integrada e sincronizada com os demais membros que compõem a equipe de gestão da Secretaria Estadual de Educação onde o consultor estiver lotado (Bahia, Amazonas ou Santa Catarina).

- a) Elaborar diagnósticos, a partir de dados e informações já estruturadas, para nortear ações de planejamento no escopo do Novo Ensino Médio;
- b) Desenvolver estudos e/ou levantamento de referencial bibliográfico para embasar diretrizes de planejamento e implementação de ações no escopo do Novo Ensino Médio;
- c) Elaborar plano de formação para implementação do Novo Ensino Médio, podendo envolver elaboração de pautas formativas e materiais de formação, assim como realização de ações de formação de professores e/ou gestores escolares;
- d) Realizar ações de escuta e consultas com a comunidade escolar, assim como organização e sistematização de informações provenientes desse processo;
- e) Apoiar na revisão e adequação de normativos para o Novo Ensino Médio;
- f) Coordenar e/ou elaborar/revisar referenciais curriculares e/ou materiais pedagógicos estruturados no âmbito do Novo Ensino Médio;
- g) Apoiar e/ou coordenar a elaboração de referenciais curriculares dos itinerários formativos e/ou materiais estruturados para efetiva implementação, incluindo o itinerário técnico-profissional.

4.3. O especialista não terá nenhum poder decisório, cabendo todos os atos decisórios aos servidores da Secretaria Estadual de Educação, com auxílio do MEC, envolvidos nos processos.

4.4. As atividades do consultor serão desenvolvidas, preferencialmente, nas dependências da Secretaria Estadual de Educação, que disponibilizará espaço físico e equipamentos, sempre que os protocolos de saúde assim permitirem. Entretanto, em virtude da pandemia da COVID-19, instalada mundialmente, há previsão de trabalho remoto por meio de ferramentas previstas no Ministério da Educação e na Secretaria Estadual de Educação que serão acordados durante a reunião de negociação do contrato.

## 5. PRODUTOS

5.1. Os produtos que o consultor deve entregar estão descritos na tabela abaixo. Cada produto engloba um conjunto das atividades descritas na seção anterior.

### PRODUTOS

1	<p><b>1.1. Plano de Trabalho</b></p> <p>Plano de trabalho a ser definido em conjunto com os gestores da Secretaria da Educação contendo a metodologia das atividades a serem realizadas pela consultoria e o cronograma para a entrega de cada um dos produtos.</p>
2	<p><b>1.2. Levantamento de informações e diagnóstico para implementação do Novo Ensino Médio</b></p> <p>Documento(s) técnico(s) contendo levantamento de dados estruturados, sistematização de entrevistas qualitativas com gestores da SEDUC e/ou comunidade escolar e/ou sistematizações de informações realizadas de forma a apoiar o planejamento para implementação do Novo Ensino Médio no estado.</p>
3	<p><b>1.3. Sistematização de estudos/referências nacionais ou internacionais para implementação do Novo Ensino Médio</b></p> <p>Pasta ou documento(s) técnicos(s) contendo sistematização de documentos curriculares, estudos, referenciais teóricos, entre outros materiais que contribuam para o processo de planejamento e implementação do Novo Ensino Médio no estado.</p>
4	<p><b>1.4. Ações de formação de professores/gestores educacionais no âmbito do Novo Ensino Médio – Primeiro Semestre</b></p> <p>Relatório contendo descrição das ações de formação realizadas no âmbito do projeto no primeiro semestre. A descrição deve conter no mínimo objetivo da formação, público-alvo, modalidade de realização (presencial ou <i>on-line</i>) e, sempre que houver, pauta de formação e síntese da avaliação ou devolutivas realizadas por professores ou gestores.</p>

5	<p><b>1.5. Ações de formação de professores/gestores educacionais no âmbito do Novo Ensino Médio – Segundo Semestre</b></p> <p>Relatório contendo descrição das ações de formação realizadas no âmbito do projeto no segundo semestre. A descrição deve conter no mínimo objetivo da formação, público-alvo, modalidade de realização (presencial ou <i>on-line</i>) e, sempre que houver, pauta de formação e síntese da avaliação ou devolutivas realizadas por professores ou gestores.</p>
6	<p><b>1.6. Elaboração/revisão de referenciais curriculares e/ou materiais pedagógicos estruturados – Primeiro Quadrimestre</b></p> <p>Relatório contendo descrição das ações produção de referenciais curriculares e/ou materiais pedagógicos estruturados no âmbito do projeto. O relatório deve anexar todos os documentos produzidos no âmbito do projeto ou o endereço virtual onde os produtos estejam hospedados.</p>
7	<p><b>1.7. Elaboração de referenciais curriculares e/ou materiais pedagógicos estruturados – Segundo Quadrimestre</b></p> <p>Relatório contendo descrição das ações produção de referenciais curriculares e/ou materiais pedagógicos estruturados no âmbito do projeto. O relatório deve anexar todos os documentos produzidos no âmbito do projeto ou o endereço virtual onde os produtos estejam hospedados.</p>
8	<p><b>1.8. Elaboração de referenciais curriculares e/ou materiais pedagógicos estruturados – Terceiro Quadrimestre</b></p> <p>Relatório contendo descrição das ações produção de referenciais curriculares e/ou materiais pedagógicos estruturados no âmbito do projeto. O relatório deve anexar todos os documentos produzidos no âmbito do projeto ou o endereço virtual onde os produtos estejam hospedados.</p>
9	<p><b>1.9. Revisão/análise de diretrizes pedagógicas de normativos no âmbito do Novo Ensino Médio</b></p> <p>Relatório contendo descrição das ações de apoio à revisão/adequação de normativos relacionados ao Ensino Médio no estado.</p>
10	<p><b>1.10. Engajamento com atores e instituições responsáveis pela implementação do Novo Ensino Médio</b></p> <p>Relatório contendo descrição das ações de engajamento com os atores e instituições envolvidas no processo de implementação do Novo Ensino Médio.</p>

5.2. Os produtos acima dependem de documentos oficiais do Programa. Esses documentos podem ser alterados durante a execução, permanecendo sempre no escopo definido pela Secretaria Estadual de Educação.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em uma via eletrônica, apresentada em papel A4, como arquivo do Word, em português, de acordo com as normas técnicas de edição de texto da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tendo revisão ortográfica atualizada e, se necessário ao documento, editoração, diagramação, revisão gráfica, arte gráfica e design.

## 6. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

6.1. Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação de critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência.

6.2. A divisão justifica-se mediante a necessidade da formação acadêmica específica e na preponderância da experiência profissional como garantia da capacidade para desenvolver as atividades propostas neste termo.

### 6.3. Requisitos Mínimos

6.4. São considerados requisitos mínimos desse profissional em:

#### 6.4.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA

- a) Graduação em Pedagogia ou em cursos de Licenciatura;
- b) Mestrado na área de educação.

#### 6.4.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA

a) Experiência de pelo menos 3 (três) anos de atuação profissional na área da educação.

#### 6.5. Requisitos Desejáveis

6.6. São considerados requisitos desejáveis desse profissional:

- Ter experiência na gestão pública do estado, em especial no setor educacional;
- Ter atuado em escola(s) pública(s) de educação básica;
- Ter experiência com formação de professores, elaboração de materiais pedagógicos estruturados e/ou elaboração de diretrizes curriculares;
- Ter atuado em Secretaria de Educação estadual ou municipal;
- Ter Doutorado na área de Educação;
- Ter experiência com educação técnica e profissional;
- Ter conhecimento acerca do processo de discussão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Ter proatividade, capacidade analítica qualitativa e quantitativa;
- Demonstrar comunicação objetiva e assertiva;
- Demonstrar boa capacidade de comunicação e articulação com parceiros e comunidade escolar;
- Dominar ferramentas tecnológicas básicas (editores de textos e planilhas, formulários *on-line*, e-mail, gerenciadores de tarefas, entre outras) e capacidade de utilizar sistemas informatizados.

6.7. Os currículos deverão ser detalhados permitindo a contagem de tempo de experiência e a formação requerida, a identificação das atividades realizadas e correlatas ao Termo de Referência, para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

6.8. Os candidatos que detenham vínculos profissionais com o setor público devem estar atentos às **regras de elegibilidade** dispostas no item 3.23 (d) do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, disponível por meio do link [http://pubdocs.worldbank.org/en/867851494352635354/pdf/Regulamento0de0tos0de0Investimento\\_1.pdf](http://pubdocs.worldbank.org/en/867851494352635354/pdf/Regulamento0de0tos0de0Investimento_1.pdf). Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais para esta seleção, disponibilizamos o e-mail: **selecaoovoensinomedio@mec.gov.br**.

## 7. PRAZOS E PAGAMENTOS

7.1. O prazo estimado da vigência do contrato do Especialista Pedagógico corresponderá ao tempo de 12 meses.

7.2. O pagamento se dará conforme estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 24/2018, com datas fixas de pagamento em cada mês. A data de pagamento considerada será a seguinte à aprovação do produto. A submissão e aprovação do produto devem ser realizadas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MEC. Os produtos devem ser submetidos à aprovação preliminar da Secretaria Estadual de Educação que encaminhará à SEB/MEC para aprovação final da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM) até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento ocorra no início do mês seguinte.

7.3. Caso necessário, os produtos deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais ao Contratante. Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos Produtos (relatórios técnicos) apresentados e aprovados pela Secretaria Estadual de Educação, em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificado a seguir:

	Produto	Valor como % do contrato	Data de entrega, em dias após a assinatura.
1	Plano de Trabalho	5%	20
2	Levantamento de informações e diagnóstico para implementação do Novo Ensino Médio	5%	45

3	Sistematização de estudos/referências nacionais ou internacionais para implementação do Novo Ensino Médio	7%	60
4	Ações de formação de professores/gestores educacionais no âmbito do Novo Ensino Médio – Primeiro Semestre	15%	180
5	Ações de formação de professores/gestores educacionais no âmbito do Novo Ensino Médio – Segundo Semestre	15%	360
6	Elaboração/revisão de referenciais curriculares e/ou materiais pedagógicos estruturados – Primeiro Quadrimestre	12%	120
7	Elaboração de referenciais curriculares e/ou materiais pedagógicos estruturados – Segundo Quadrimestre	12%	240
8	Elaboração de referenciais curriculares e/ou materiais pedagógicos estruturados – Terceiro Quadrimestre	10%	330
9	Revisão/análise de diretrizes pedagógicas de normativos no âmbito do Novo Ensino Médio	12%	90
10	Engajamento com atores e instituições responsáveis pela implementação do Novo Ensino Médio	7%	360

7.4. A ordem de entrega ocorrerá sob demanda da Secretaria Estadual de Educação. Ainda, o prazo de entrega do produto pode ser prorrogado pela CONTRATANTE por conveniência administrativa, dentro do prazo de vigência do contrato.

## 8. INSUMOS DISPONÍVEIS

8.1. Serão disponibilizados ao consultor os seguintes documentos:

- a) Espaço físico e equipamentos (computador etc) disponíveis na Secretaria Estadual de Educação;
- b) Documentos relevantes a respeito do Programa;
- c) Acesso as ferramentas existentes de tecnologia da informação e/ou sistemas correlatos para desempenho da função.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. O consultor selecionado deverá desenvolver as atividades que lhe forem demandadas pela Secretaria Estadual de Educação para a entrega dos produtos listados neste Termo de Referência, relacionando o valor total relativo aos mesmos no período para faturar o pagamento.

9.2. Conforme descrito na lista de atividades, durante a elaboração dos produtos o contratado deve articular com as equipes do MEC, da Secretaria Estadual de Educação e outros consultores para obter mais informações e documentos anteriores sobre o assunto de que seus produtos tratam. Além de elaborar os produtos como relatórios, o contratado deve apresentar às equipes da Secretaria Estadual de Educação, o conteúdo desses produtos.

9.3. Em particular, os relatórios sobre as formações referem-se a documentos que descrevem os processos formativos realizados para transmitir conhecimentos do especialista. Tais relatórios devem incluir, entre outras informações julgadas relevantes pelo consultor: (I) objetivos específicos do processo formativo, (II) metodologia e material utilizados para o treinamento, (III) número e perfil dos participantes, (IV) resultados alcançados e (V) resultado de uma avaliação qualitativa da formação feita pelos participantes.

9.4. No processo de elaboração de todos os produtos, o consultor precisa estar em contato direto e responder as demandas da equipe. Isto visa o alinhamento dos resultados esperados em cada produto com os representantes do MEC, FNDE e da Secretaria Estadual de Educação (SE) e demais interessados no produto tanto durante sua elaboração, quanto após finalização e, se necessário, revisão.

9.5. Os produtos serão acompanhados pela Unidade de Gestão de Projetos, da Coordenação-Geral de Ensino Médio/SEB, em conjunto com a equipe da SE, observando o cronograma físico, estrutura de apresentação, demanda da gestão superior e as formalidades necessárias de cada produto, podendo ser realizados comentários, quando cabíveis, para realização de adequações, antes de ser submetido para análise e aprovação do gestor do contrato.

9.6. O consultor deve contribuir com os resultados propostos durante a execução dos serviços para que a SE e SEB consigam pôr em prática as estratégias voltadas nas ações de implementação do Novo Ensino Médio.

## 10. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Algumas informações adicionais relacionadas ao escopo desse profissional seguem abaixo:

#### 10.1. **Supervisão**

Os trabalhos serão supervisionados, conjuntamente, pela Secretaria Estadual de Educação e pela Unidade de Gestão de Projetos da Coordenação-Geral de Ensino Médio da Secretaria de Educação Básica/MEC, que poderão, a qualquer momento ou quando achar necessário, solicitar informações adicionais sobre a execução das atividades e elementos dos produtos.

#### 10.2. **Documentação**

A seguinte documentação comprobatória deve atender aos requisitos da vaga e deve ser apresentada no ato da reunião de negociação:

- Currículo atualizado;
- Cópia de diploma de graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de diploma de cursos de pós-graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de certificados de cursos de formação complementar relevantes;
- Documento original ou cópia de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Demais documentos que comprovem a experiência profissional, e
- Certidões Negativas de Débitos Federais.

#### 10.3. **Outras informações**

10.3.1. A contratação para consultor individual será regida pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, (julho de 2016), e será realizada de acordo com os procedimentos constantes nos itens 7.36 e 7.37 (a) da Seção VII – Métodos de seleção aprovados: Serviços de Consultorias Individuais do referido regulamento.

10.3.2. A modalidade de contratação é por produto e preço global conforme as diretrizes do Banco Mundial, previstas no Acordo de Empréstimo nº 8812-BR e 8813-BR.

10.3.3. Os recursos orçamentários são provenientes do Acordo de Empréstimo nº 8813-BR, Componente 2, assistência técnica, fonte orçamentária específica de crédito externo 148.

10.3.4. É vedado ao Consultor a subcontratação total ou parcial do objeto desse Termo, a associação do Consultor com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo.

10.3.5. A elaboração deste Termo de Referência contou com a colaboração das equipes técnicas do Ensino Médio das Secretarias de Estado de Educação do Amazonas, Bahia e Santa Catarina.

Elaborado por:

VIVIANE RAMOS DA COSTA

Responsável Técnica da UGP

Revisado por:

GRAZIELA CRISTINA MARTINS DE MELLO

Responsável Técnica da UGP

De acordo.

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA  
Coordenador-Geral de Ensino Médio

HELBER RICARDO VIEIRA  
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Básica

---

Documento assinado eletronicamente por **Helber Ricardo Vieira, Diretor(a)**, em 02/06/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ramos da Costa, Responsável Técnico(a)**, em 02/06/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Martins de Mello, Responsável Técnico(a)**, em 02/06/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wirthmann Ferreira, Coordenador(a)-Geral**, em 02/06/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2684789** e o código CRC **A01FC170**.